



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 791/2008.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de aproximadamente 7.26 hectares, no Município de Araputanga, área esta destinada a implantação da estação de tratamento de esgoto do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Araputanga/MT.

**Art. 2º** - O Município pagará pelo imóvel o valor de 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**Art. 3º** - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).

  
**VANO JOSE BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**